

de Festas do Aniversário de São João da Boa Vista.

ARTIGO 2º - Destina-se êste auxílio a dar maior realce às Festas Juninas, promovidas a 24 de junho de cada ano, tradicionalmente - por instituição religiosa.

ARTIGO 3º - Haverá dotação específica no Orçamento anual para o fim colimado.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elyseu Freitas Valle Germano Filho

- PRESIDENTE DA CÂMARA -

LEI Nº 391, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1.963.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA, a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º - Fica concedido ao Círculo Operário de São João da Boa Vista, um auxílio financeiro de R\$ 50.000,00 .

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão consignadas no Orçamento de 1.964 e seguintes, em verbas próprias.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elyseu Freitas Valle Germano Filho

- PRESIDENTE DA CÂMARA -

LEI Nº 392, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1.963.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA, a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º - Constará do Orçamento Financeiro para 1.964, uma verba de R\$ 75.000,00 - setenta e cinco mil cruzeiros - que se destinará ao financiamento dos estudos que o Sr. Antônio de Oliveira Carmargo, funcionário do Centro de Saúde local procede sobre o Mal de Chagas em nosso Município.

